venda ou por desapropriação uma faixa de terra de 8 metros por 60, pertencente a Francisca Ferreira, no povoado do Pilão, com a finalidade de se abrir uma rua e vila Francisco.

Art. 2.º - Para execução desta lei poderá o Governo Municipal abrir o crédito especial até o limite de Cr$20.000,00 - vinte mil cruzeiros.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação. Mando, por tanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram, façam cumprir fiel e inteiramente como nela se contem.

Sala da Prefeitura municipal de Rio Pardo de Minas, em 29 de março de 1962.

Joaquim Pinheiro da Cruz
Prefeito Municipal
Manoel Pereira Neto - Secretário.

Lei nº 326, de 29 de março de 1962.

Contribuição de Cr$15.000,00 para construção de uma cadeia.

O Povo do município de Rio Pardo de Minas, por seus representantes decretou e eu em seu nome sanciono a seguinte

lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a contribuir com a importância de cr$. 15.000,00 (quinze mil cruzeiros), afim de ser construída uma adutora pública na Fazenda Paganini, no lugar denominado Barra do Arroio.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação. Mandou, portanto, a todos os autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém. Dada na Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas, em 29 de março de 1962.

Serafina Ribeiro da Cruz
Prefeito Municipal
Manoel José dos Santos - Secretário.

Lei nº 327, de 29 de março de 1962.

Prorroga vigência da lei 319 de 14-12-61.

O Povo do Município de Rio Pardo de Minas, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica prorrogada a vigência da lei nº 319, de 14 de dezembro de